

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE: Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, em razão das comemorações das festividades de natal e ano novo.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, na forma do art. 101, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis e no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações das festividades de natal e ano novo;

CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato “*interna corporis*”, com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência, economicidade e uso razoável dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**, e o disposto na Lei Municipal n. 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

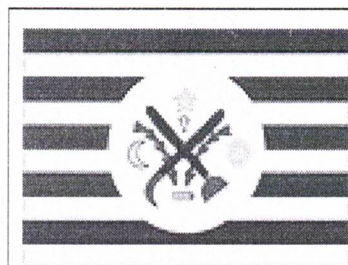
CONSIDERANDO a política de Gestão de Pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado e regulamentado pelo presente ato normativo, o recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no período de 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, não havendo expediente presencial ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO

PORTAL

www.riocrespo.ro.leg.br

Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000

Rio Crespo/RO - Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437

PODER LEGISLATIVO



Art. 2º. Com obediência ao princípio da continuidade do serviço público e com o objetivo de manter a comunicação com o cidadão e os usuários, fica autorizada a administração lançar mão das plataformas digitais por meio de recursos tecnológicos disponíveis à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para atendimento pelos seguintes canais:

I – Portal da Transparência, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, do Órgão Legislativo;

II – Ouvidoria, por meio do Sistema Eletrônico “fala.BR, e-Ouv”, do Órgão;

III – E-mail Institucional do Órgão Legislativo;

IV – E-mail Corporativo de Servidores da Câmara Municipal;

V – Telefones Institucionais da Administração; e

VI – Outros meios tecnológicos de comunicação, eventualmente adotados pelo Órgão.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II, fica diferido o início do prazo conforme disciplinado neste ato, para atendimento de eventual pedido e/ou solicitação.

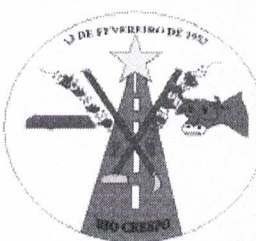
Art. 3º. Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais, em especial o setor de vigia, para manutenção da Segurança Institucional do Órgão e processamento da folha de pagamento.

Parágrafo único. Para os demais Servidores Administrativos de Setores ou Unidades do Órgão, fica autorizado o Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO elaborar expediente administrativo interno para realização de escala de revezamento no período do recesso.

Art. 4º. Fica autorizada, excepcionalmente no corrente mês, a alteração da data de pagamento de remuneração de Servidores e subsídio de Vereadores, para até o dia 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Ficam autorizados os procedimentos internos necessários para processamento de folha de pagamento, com tramitação em tempo célere para efetivação do prazo consagrado no “caput”, deste artigo, com os seguintes períodos de atividades:

a) Prazo limite, até 12/12/2023, para entrega dos atos necessários para processamento do ato administrativo e configuração regular da folha de pagamento de Servidores e Vereadores, da competência de dezembro de 2023, no encargo do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO	
	PORTAL	
	www.riocrespo.ro.leg.br	
	Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO - Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437	
PODER LEGISLATIVO		

b) Prazo limite, até 14/12/2023, para entrega dos atos necessários para processamento do ato administrativo de empenho da folha de pagamento, da competência de dezembro de 2023, no encargo do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

c) Prazo limite, até 15/12/2023, para atuação das ações necessárias para o controle de atos administrativos internos referentes ao Gasto Público de folha de pagamento da competência de dezembro de 2023, no encargo do Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; e

d) Prazo limite, até 20/12/2023, para processamento e pagamento de remuneração de Servidores e subsídio de Vereadores da competência de dezembro de 2023, no encargo do Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de dezembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
 Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Joaldo Gomes de Carvalho
 Certificado que o presente
 foi publicado no quadro de
 aviso desta Câmara
 Em 07/12/23
 Rio Crespo
Márcio Mayara de C. Nunes
 Secretário Geral - Legislativa
 Portaria nº 014/2017